

Lei n° 1.284.

Contém Aposentadoria de Funcionário.

A Câmara Municipal de Dões do Indaiaí, Estado de Minas Gerais decreta:

Artigo 1°) - Fica incluído no quadro geral de aposentados da Prefeitura Municipal de Dões do Indaiaí, com vencimentos integrais e vantagens de cargo, o funcionário FERNANDO LOPES Cançado, aposentadoria essa por tempo de serviço, de acordo com a documentação apresentada.

Artigo 2°) - Para cover as despesas do artigo 1° desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3°) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dões do Indaiaí, 1° de Setembro de 1.979.